



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

CONVÊNIO Nº 22/2021 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.135.409/0001-88, com sede à Av. JK, nº 329, Centro, CEP 76.345-000 Nova América - GO, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **CLEBER JUNIO DE SOUZA**, portador da CI nº. 3736888 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 817.347.861-91, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **202100024004591**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de NOVA AMÉRICA, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.

11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a contar da data de sua assinatura, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal e divulgará o convênio na comunidade beneficiada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS**

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de NOVA AMÉRICA–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

CLEBER JUNIO DE SOUZA
PREFEITO DE NOVA AMÉRICA

GOIANIA, 12 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 16/11/2021, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER JUNIO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025181451** e o código CRC **DD4CDE61**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004591



SEI 000025181451



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 022/2021.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

| | | | |
|---|---------------------------------|--|-------------------------------------|
| Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG | CNPJ: 02.088.698/0001-74 | Esfera Administrativa: Autarquia Estadual | |
| Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário. | | | |
| Cidade: Goiânia | UF: GO | CEP: 74.610-240 | DDD/Telefone: (62) 3252-9200 |
| Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira | | CPF: 252.619.591-87 | |
| CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO | | Cargo/Função: Presidente | |

| | | | |
|--|---------------------------------|---|-------------------------------------|
| Órgão/entidade: Município de NOVA AMÉRICA | CNPJ: 01.135.409/0001-88 | Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal | |
| Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. JK, nº 329, Centro | | | |
| Cidade: NOVA AMÉRICA | UF: GO | CEP: 76.345-000 | DDD/Telefone: (62) 3345-6144 |
| Nome do titular: Cleber Junio de Souza | | CPF: 817.347.861-91 | |
| CI/Órgão expedidor: 3736888 DGPC-GO | | Cargo/Função: Prefeito | |

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

| 2.1-Título do Projeto: Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA. | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|--|---|----------------------------|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| | Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio | Em até 60 (sessenta) meses |
| 2.2 - Identificação do Objeto: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de NOVA AMÉRICA, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07). | | |

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

| ETAPAS/FASES | INÍCIO | FIM |
|--|---|----------------------------|
| 3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador. | Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio | Em até 60 (sessenta) meses |
| 3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema. | | |
| 3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação. | | |
| 3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema. | | |
| 3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais; | | |
| 3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema. | | |
| 3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais. | | |
| 3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura. | | |
| 3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo. | | |
| 3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental. | | |
| 3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento. | | |
| 3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal. | | |
| 3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10. | | |

3.2. Ações de responsabilidade do Município de NOVA AMÉRICA

| ETAPAS/FASES | INÍCIO | FIM |
|--------------|--------|-----|
| | | |

| | | |
|--|---|----------------------------|
| 3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal; | Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio | Em até 60 (sessenta) meses |
| 3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido; | | |
| 3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara. | | |
| 3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo. | | |
| 3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental. | | |
| 3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento. | | |
| 3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal. | | |
| 3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário | | |
| 3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual. | | |

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

CLEBER JUNIO DE SOUZA
PREFEITO DE NOVA AMÉRICA

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 16/11/2021, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER JUNIO DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025181505** e o código CRC **F8110709**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 202100024004591

SEI 000025181505



aditivo será de R\$ 41.531,40 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 461,44 (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), no programa 2021.18.61.04.122.4200.4243.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.39.33, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00409, datado de 09/11/2021.

Protocolo 268266

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº **201800022026449** - Extrato nº **061/2021**

DAS PARTES - O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Leonardo Lobo Pires**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob n.º 086.714.557-93, RG nº 117052068 IFF/RJ e a empresa **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.579.663/0001-51, neste ato representada por Cleuza Suriano Neto, CI nº 3650686, inscrita no CPF sob o nº 819.011.351-87, doravante denominada CONTRATADA. **2 - DO PROCESSO LICITATÓRIO** - decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2018, conforme consta do processo nº 201800022026449, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 18.394 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações. **3 - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda dos serviços realizados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na Sede Administrativa e Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior. **4 - DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 044/2018, compreendendo ao período de 28/12/2021 a 28/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o IPASGO. **5 - DO VALOR** - O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 23,07 (vinte e três reais e sete centavos), no programa 2021.18.61.04.122.4200.4243.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.39.33, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00408, datado de 09/11/2021.

Protocolo 268268

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2021
PROCESSO SEI Nº 202100024004591

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Nova América - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Nova América - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Cleber Junio de Souza pelo Município de Nova América - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 19 de novembro de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 268242

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE TERMOS DE ADESÃO

Processo nº: 202100020002453. **Identificação do Instrumento:** Termo de Adesão.

Partes: Mecanismo - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Projeto Finanças e a importância na vida das pessoas.

Partes: Mecanismo - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Projeto GUIG.

Partes: Mecanismo - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Projeto HARPIA Ativos Ambientais.

Partes: Mecanismo - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Projeto INSPIRE MARKETPLACE.

Partes: Mecanismo - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Projeto JOBINNET.

Partes: Mecanismo - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Projeto SPACE (Simulador de Provas Antigas para Consolidação de Estratégia).

Partes: Mecanismo - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Projeto TEAM -Gente e Gestão.

Objeto dos Termos: Regular as relações entre os partícipes para o desenvolvimento mútuo do Projeto de acordo com o Plano de Atendimento proposto pelo Mecanismo. **Data de Assinatura dos Termos:** 01/10/2021. **Vigência: Início:** 01/10/2021 **Fim:** 01/01/2022.

Anápolis, 19 de novembro de 2021. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 268330

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 202100031000357 (GED 2021.01031.001937-40)

Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 006/2021

Identificação do Termo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2021

Objeto: Constitui objeto a prestação de serviços de assistência técnica de habitação de interesse social (ATHIS), composto de um Lote de 100 unidades habitacionais, sendo 60 (sessenta) unidades habitacionais no município de Cavalcante e 40 (quarenta) unidades habitacionais no município de Edéia.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: VILAS BOAS CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ nº: 27.116.939/0001-72

Objeto do termo: Retificações formais ao instrumento original

Data da assinatura: 19 de novembro de 2021.

Sujeição à Legislação vigente: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Agehab.

Protocolo 268215

Objeto: Inexigibilidade de Licitação - Publicação de matérias no Diário Oficial da União

Processo: 202100031000243

Base legal: Artigo 30, inciso I, Lei 13.303/2016 e artigo 125, inciso I do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

Empresa: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - AGEHAB/GO

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na **DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** (000025259425), que trata da contratação da **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no